



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.175, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

**INSTITUI AJUDA DE CUSTO AO PROFISSIONAL
MÉDICO BOLSISTA LOTADO NO MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA PARTICIPANTE DO PROGRAMA
FEDERAL MÉDICOS PELO BRASIL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a ajuda de custo, na forma de auxílio pecuniário, ao profissional Médico Bolsista integrante do Programa Médicos pelo Brasil, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais nos termos da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e da Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

§ 1º. A ajuda de custo disposta no caput do artigo 1º será concedida enquanto o médico bolsista estiver efetivamente prestando os serviços no Município de Constantina através do Programa do Governo Federal, devendo informar o Município quando do seu desligamento, sob pena de devolução dos valores recebidos.

§ 2º. A ajuda de custo disposta no caput do artigo 1º não gera quaisquer vínculos trabalhistas entre o médico bolsista e o Município de Constantina não se incorporando à sua remuneração, dispensada a prestação de contas.

§ 3º. O pagamento da Ajuda de custo disposta no caput do artigo 1º será realizado diretamente na conta bancária indicada pelo Médico Bolsista até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento retroativo da ajuda de custo disposta no artigo 1º, desde a data da efetiva prestação de serviços do profissional médico junto ao Município, se houver, sendo limitado à data de entrada em vigor da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de março de 2023.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **07/03/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **07/03/2023 a 07/04/2023**.


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração